



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Mensagem ao Projeto de Lei nº 007/2018

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”*

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) é uma peça de planejamento para um período anual, servindo de elo entre o planejamento do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, com as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.

Câmara Municipal
Madre de Deus de Minas-MG
RECEBEMOS
15/05/2018
Assinatura
15:40

Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2019, os Anexos de “Prioridades e Metas”, “Metas Fiscais” e de “Riscos e Eventos Fiscais”.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.



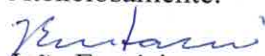
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Atenciosamente.


João Eustásio
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Valmir de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas - MG

Câmara Municipal
Madre de Deus de Minas-MG
RECEBEMOS
15 / 05 / 2018

Assinatura

15:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Madre de Deus de Minas para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Madre de Deus de Minas, 15 de maio de 2018.

João Eustásio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

ANEXO I PRIORIDADES E METAS

- I - execução de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II - execução de ações e serviços de saúde;
- III - execução de programas de assistência social, nos termos de legislações específicas;
- IV - concessão de subvenções sociais e econômicas; contribuições e auxílios;
- V - pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1º de julho nos termos do § 5º do artigo 100 da CF;
- VI - execução de ações objetivando programas de amparo e proteção da criança e do adolescente;
- VII - execução de ações para manutenção e criação de conselhos municipais específicos;
- VIII - execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
- IX - transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;
- X - execução de ações que visam a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo; saneamento; gestão ambiental; agricultura; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais.
- XI - despesas de pessoal efetivo, comissionado, contratado, inativos e pensionistas, além de adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, aumento e reajuste salarial através de leis específicas;
- XII - cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
- XIII - manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- XIV - implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e SIMASE;
- XV - Atendimentos aos serviços de proteção especial a pessoas com deficiência, idosas e suas famílias com vulnerabilidade especial;
- XVI - manutenção de convênio com a AMAG para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia; e assessoria.
- XVII - contribuições para a AMAG, EMATER, UNDIME, AMM, CNM, Agencia de Desenvolvimento Regional do Circuito Trilha dos Inconfidentes;
- XVIII - manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER;
- XIX - Contratação de empresa para transporte sanitário resíduos de serviços de saúde para melhorar a destinação do lixo hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

- XX - manutenção de contrato de rateio para manutenção preventiva e corretiva dos ativos de iluminação pública;
- XXI - pagamento e reconhecimento de despesas de exercícios anteriores;
- XXII - contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
- XXIII - diárias de viagem de servidores e agentes políticos;
- XXIV - elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
- XXV - elaboração, implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
- XXVI - elaboração, implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
- XXVII - manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural;
- XXVIII - manutenção do convênio com o CISVER e AMAG;
- XXIX - manutenção do Fundo Municipal de Caixa Rotativo conforme legislação municipal;
- XXX - execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
- XXXI - manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas municipais, especialmente programa de transporte urbano para educando, distribuição de cestas básicas e auxílio funerário respeitando-se os dispositivos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- XXXII - realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
- XXXIII - auxílios a reforma de moradias para pessoas carentes do município;
- XXXIV - auxílios financeiros para tratamento fora do domicílio de pessoas carentes;
- XXXV - auxílio financeiro para alimentação especial de crianças e pessoas doentes e carentes;
- XXXVI - adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
- XXXVII - Manutenção de portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
- XXXVIII - implantação de sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
- XXXIX - cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

- XL - implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XLI - participação no Congresso Regional de Educação Vertentes.
- XLII - execução de ações administrativas de interesse público;
- XLIII - realização de tombamentos e inventários turísticos;
- XLIV - ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
- XLV - pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
- XLVI - manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;
- XLVII – terceirizar a construção da casa mortuária para velório proporcionando atendimento funeral a comunidade;
- XLVIII – aquisição para ampliar o cemitério municipal.
- XLIX - apoio ao esporte do município em todas as categorias, incentivando e patrocinando as diversas modalidades de esporte existente no município. Manutenção das quadras de esporte campo de futebol e realização de parceria com estado e união para devolver as praticas de esporte com investimento em obras e manutenção.
- L - Construção da creche municipal;
- LI - Manutenção da creche municipal.
- LII - Manter as prestações de contas em dia do sistema do FNDE e SIMEC.
- LIII – Colocar em pratica as obras de acessibilidade.
- LIV – Realizar e proporcionar cursos técnicos para contratação dos programas de educação tais como Mais Educação, Mais Alfabetização e Educação Conectada.
- LV - Processo seletivo simplificado para contratação dos professores para as oficinas da educação.
- LVI - Construção da creche através do projeto e convenio com FNDE
- LVII - Manutenção das obras e prédios da educação no Município.
- LVIII - Seguro geral dos bens tais como carros,ônibus e maquinários do município.
- LIX – Pactuar Termo de Cooperação Mútua com hospitais na região para atender os munícipes de Madre de Deus de Minas
- LX - Apoio aos eventos do município conforme o calendário de eventos.
- LXI - Apoio aos estudantes de cursos e faculdades que estudam fora do município.
- LXII - Manutenção dos bens da prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas.
- LXIII – Contratação de palestras e afins para os servidores públicos.
- LIX – Aquisição de uniformes para alunos da rede pública.
- LX – Aquisição de bens permanentes para a administração escolar.
- LXI – Manutenção e despesas com o PROERD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

- LXII – Aquisição de Kits Escolares.
- LXIII – Proporcionar apoio e amparo aos Conselhos Municipais.
- LXIV - Aquisição de Trator, Implementos e Equipamentos.
- LXV – Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Agropecuária
- LXVI – Construção e Reforma do Parque de Exposição
- LXVII – Apoio e Incentivo ao Produtor Rural.
- LXVIII – Realização de Exposição e Eventos Agropecuários.
- LXIX – Convênio com INCRA, SIAT e IMA.
- LXX – Convênio com a EMBRAPA.
- LXXI – Construção de Parque Multiuso.
- LXXII – Firmar Convênio com a EPAMIG, Laboratório de Análise de Solo Ind. Corr. Calcário.
- LXXIII – Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras.
- LXXIV – Conservação de Estradas Vicinais
- LXXV – Execução de pontes, mata-burros e bueiros em estradas vicinais.
- LXXVI – Recuperação de pontes e mata burros.
- LXXVII – Reforma e Ampliação do Parque de Exposição.
- LXXVIII – Contribuição para o PASEP.
- LXXIX – Parcelamento de dívida junto ao INSS.
- LXXX – Pagamento de acordo em sentenças judiciais e RPV.
- LXXXI – Desenvolvimento do Controle de Receitas Públicas, cadastro e fiscalização.
- LXXXII – Pagamento de contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social.

AÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- I - criação de abono, inclusive, se necessário, para cumprimento da aplicação de 60% (sessenta por cento) das receitas oriundas no FUNDEB na manutenção dos profissionais do magistério;
- II - criação de abonos para os demais servidores;
- III - implantação, manutenção e revisão do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;
- IV - implantação, manutenção e revisão do plano de carreira do magistério público municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

- V - manutenção do piso salarial profissional dos servidores do magistério público municipal;
- VI - contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação municipal.
- VII - instituição através de lei específica do piso para os agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias nos termos da legislação federal;
- VIII - previsão para pagamento de serviços extraordinários, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, coleta de lixo, serviços emergenciais, realização de exposições e eventos, autorizados pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo específico;
- IX - garantia da revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos;
- X - manutenção do pagamento de adicionais de insalubridade e por trabalho noturno;
- XI - manutenção das vantagens e adicionais previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- XII - concessão de aumento real de remuneração para os servidores, obedecido o disposto no art. 16 da LC 101/2000, por lei específica;
- XIII - concessão de aumentos e/ou reajustes setoriais;
- XIV - previsão para preenchimento de cargos vagos;
- XV - criação de cargos de provimento efetivo, especificamente de auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, agente administrativo, operário, motorista, tratorista, contador, operador de máquinas.
- XVI - criação de cargos de provimento em comissão de encarregado de setor de meio ambiente;
- XVII - criação de cargos para a execução de programas nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- XVIII - realização de avaliação permanente de servidores os termos da Constituição Federal;
- XIX - reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- XX - reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura;
- XXI - pagamento de encargos sociais;
- XXII - aumento de vagas para cargos de provimento efetivo do município.
- XXIII - Aquisição de uniformes para os servidores municipais.
- XXIV - Aquisição de veículo para a Secretaria de Educação.

AÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

- I - atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;
- II - reformulação do Código Tributário Municipal;
- III - atualização, controle e fiscalização dos contribuintes municipais do imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- IV - atualização da tabela de cobrança do ITBI;
- V - atualização permanente da planta de valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

- VI - implementação ou reformulação do Código de Vigilância Sanitária;
- VII - reformulação do Código de Postura e Obras;
- VIII - instituição de contribuição de iluminação pública;
- IX - parcelamento da dívida ativa;
- X - parcelamento do IPTU do ano de exercícios anteriores;
- XI - descontos para pagamento à vista do IPTU e anistia de juros multa da dívida ativa;
- XII - implantação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços para arrecadação do ISS;
- XIII - implantação e manutenção do Programa de Educação Fiscal.
- XIV - Organizar toda a legislação do município e fazer um sistema eletrônico com todas as leis digitalizadas.

AÇÕES RELATIVAS ÀS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- I - Aquisição de dois caminhões basculantes com capacidade 10 m³
- II - Aquisição de um caminhão basculante com capacidade de 5 m³
- III - Aquisição de uma pá carregadeira
- IV - Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete capacidade 500 kg
- V - Aquisição de um retro-escavadeira
- VI - Aquisição de um caminhão pipa com capacidade de 5000 L
- VII - Execução de pontos de ônibus
- VIII - Reforma de prédios públicos
- IX - Pavimentações de ruas e praças
- X- Execução de passeios e guias (meio-fio)
- XI- Recuperação de pavimentação de ruas, guias (meio-fio) e calçadas
- XII- Execução drenagem pluvial de vias urbanas.
- XIII- Execução d sinalização de transito de vias urbanas.
- XIV- Iluminação de vias urbanas (iluminação pública).
- XV- Execução de rede de esgoto.
- XVI- Conservação de estradas vicinais.
- XVII- Execução de pontes, mata-burros e bueiros em estradas vicinais.
- XVIII- Recuperação de pontes, mata-burros e bueiros em estradas vicinais.
- XIX- Recuperação de praças e espaços de vivencia.
- XX- Execução de loteamentos.
- XXI- Limpeza urbana com execução de lixeiras e coleta de lixo.
- XXII- Adequação da UTC (Usina de Triagem e Compostagem).
- XXIII- Reforma e ampliação do parque de exposições.
- XXIV- Construção de uma unidade de creche.
- XXV- Aquisição de um rolo Compactador.
- XXVI- Construção do espaço multiuso na Av. João Pinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

XXVII- Construção de estádio de futebol Av. Ouro branco.

XXVIII- Ampliação do cemitério.

XXIX- Aquisição de grama para urbanização de praças.

XXX- Aquisição de concreto betuminoso

R. L. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclín, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três
Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Madre de Deus de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	21.600.000	20.729.367	23.182.416	21.351.248	24.880.760	21.991.785
Receitas Primárias (I)	21.411.469	20.548.434	22.980.073	21.164.887	24.663.593	21.799.834
Despesa Total	21.600.000	20.729.367	23.182.416	21.351.248	24.880.760	21.991.785
Despesas Primárias (II)	21.320.000	20.460.653	22.881.903	21.074.472	24.558.232	21.706.706
Resultado Primário (III) = (I - II)	91.468	87.782	98.169	90.415	105.361	93.128
Resultado Nominal	(366.404)	(351.636)	(409.189)	(376.868)	(456.091)	(403.133)
Dívida Pública Consolidada	(348.903)	(334.839)	(688.380)	(634.006)	(1.071.563)	(947.141)
Dívida Consolidada Líquida	(1.920.470)	(1.843.061)	(2.332.239)	(2.148.017)	(2.791.040)	(2.466.964)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas primárias:** correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) **Despesas primárias:** correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) **Resultado primário:** é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) **Resultado nominal:** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) **Dívida pública consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) **Dívida consolidada líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA, destacados na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Madre de Deus de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	19.723.570	21.168.519	22.719.325
Receitas Tributárias	955.361	1.025.351	1.100.468
Receitas de Contribuições	280.822	301.395	323.475
Receitas Patrimoniais	129.903	139.420	149.634
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	138.532	148.680	159.573
Demais Receitas Patrimoniais	(8.628)	(9.260)	(9.939)
Receitas de Serviços	13.319	14.295	15.342
Transferências Correntes	17.982.669	19.300.080	20.714.003
Cota-Parte do FPM	8.890.494	9.541.812	10.240.845
Cota-Parte do ITR	23.107	24.800	26.617
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	21.414	22.983	24.667
Cota-Parte do ICMS	3.907.163	4.193.402	4.500.610
Cota-Parte do IPI	49.329	52.943	56.822
Cota-Parte do IPVA	476.343	511.240	548.694
Transferências do SUS	1.063.450	1.141.359	1.224.975
Transferências do FUNDEB	1.645.592	1.766.149	1.895.537
Outras Transferências Correntes	1.905.775	2.045.392	2.195.238
Outras Receitas Correntes	361.497	387.980	416.403
RECEITAS DE CAPITAL	4.550.000	4.883.333	5.241.086
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	50.000	53.663	57.594
Transferências de Capital	4.500.000	4.829.670	5.183.492
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.673.570)	(2.869.436)	(3.079.651)
TOTAL	21.600.000	23.182.416	24.880.760



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	16.130.137	-
2017	16.511.152	2,36
2018	18.468.038	11,85
2019	19.723.570	6,80
2020	21.168.519	7,33
2021	22.719.325	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Madre de Deus de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	501.748	-
2017	815.022	62,44
2018	896.524	10,00
2019	955.361	6,56
2020	1.025.351	7,33
2021	1.100.468	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	229.058	-
2017	187.021	(18,35)
2018	263.527	40,91
2019	280.822	6,56
2020	301.395	7,33
2021	323.475	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	115.555	-
2017	110.821	(4,10)
2018	121.903	10,00
2019	129.903	6,56
2020	139.420	7,33
2021	149.634	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de atendimento à saúde. Com menor importância relativa a compõem, ainda, os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	11.986	-
2017	11.362	(5,20)
2018	12.499	10,00
2019	13.319	6,56
2020	14.295	7,33
2021	15.342	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	15.179.097	-
2017	15.250.178	0,47
2018	16.875.196	10,66
2019	17.982.669	6,56
2020	19.300.080	7,33
2021	20.714.003	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	8.222.053	-
2017	7.584.516	(7,75)
2018	8.342.968	10,00
2019	8.890.494	6,56
2020	9.541.812	7,33
2021	10.240.845	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.922.524	-
2017	3.333.216	14,05
2018	3.666.538	10,00
2019	3.907.163	6,56
2020	4.193.402	7,33
2021	4.500.610	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	36.372	-
2017	42.083	15,70
2018	46.291	10,00
2019	49.329	6,56
2020	52.943	7,33
2021	56.822	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	364.130	-
2017	406.370	11,60
2018	447.007	10,00
2019	476.343	6,56
2020	511.240	7,33
2021	548.694	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	945.330	-
2017	907.234	(4,03)
2018	997.957	10,00
2019	1.063.450	6,56
2020	1.141.359	7,33
2021	1.224.975	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.417.088	-
2017	1.403.861	(0,93)
2018	1.544.248	10,00
2019	1.645.592	6,56
2020	1.766.149	7,33
2021	1.895.537	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.271.598	-
2017	1.572.897	23,69
2018	1.830.187	16,36
2019	1.950.297	6,56
2020	2.093.176	7,33
2021	2.246.522	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	92.695	-
2017	136.747	47,52
2018	298.389	118,20
2019	361.497	21,15
2020	387.980	7,33
2021	416.403	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclín, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	175.000	-
2017	-	(100,00)
2018	2.640.879	-
2019	4.550.000	72,29
2020	4.883.333	7,33
2021	5.241.086	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	26.147	-
2019	50.000	91,23
2020	53.663	7,33
2021	57.594	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Madre de Deus de Minas, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

.Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	175.000	-
2017	-	(100,00)
2018	2.614.732	-
2019	4.500.000	72,10
2020	4.829.670	7,33
2021	5.183.492	7,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Madre de Deus de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	16.522.500	17.734.404	19.035.091
Pessoal e Encargos	9.678.412	10.387.452	11.148.437
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.844.088	7.346.951	7.886.654
DESPESAS DE CAPITAL	5.057.500	5.428.012	5.825.669
Investimentos	4.777.500	5.127.500	5.503.140
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	280.000	300.513	322.528
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	21.600.000	23.182.416	24.880.760

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	12.939.164	-
2017	13.233.752	2,28
2018	15.552.077	17,52
2019	16.522.500	6,24
2020	17.734.404	7,33
2021	19.035.091	7,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.447.498	-
2017	8.074.874	8,42
2018	9.082.361	12,48
2019	9.678.412	6,56
2020	10.387.452	7,33
2021	11.148.437	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	5.491.666	-
2017	5.158.878	(6,06)
2018	6.469.716	25,41
2019	6.844.088	5,79
2020	7.346.951	7,35
2021	7.886.654	7,35

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	751.282	-
2017	285.620	(61,98)
2018	3.027.923	960,12
2019	5.057.500	67,03
2020	5.428.012	7,33
2021	5.825.669	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Madre de Deus de Minas/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	627.135	-
2017	118.275	(81,14)
2018	2.772.923	2.244,47
2019	4.777.500	72,29
2020	5.127.500	7,33
2021	5.503.140	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	124.147	-
2017	167.344	34,80
2018	255.000	52,38
2019	280.000	9,80
2020	300.513	7,33
2021	322.528	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Madre de Deus de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	16.130.137	16.511.152	18.468.038	19.723.570	21.168.519	22.719.325
Receitas Tributárias	501.748	815.022	896.524	955.361	1.025.351	1.100.468
Receitas de Contribuições	229.058	187.021	263.527	280.822	301.395	323.475
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	115.555	110.821	130.000	138.532	148.680	159.573
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	(8.097)	(8.628)	(9.260)	(9.939)
Receitas de Serviços	11.986	11.362	12.499	13.319	14.295	15.342
Transferências Correntes	15.179.097	15.250.178	16.875.196	17.982.669	19.300.080	20.714.003
Outras Receitas Correntes	92.695	136.747	298.389	361.497	387.980	416.403
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.265.622)	(2.280.830)	(2.508.917)	(2.673.570)	(2.869.436)	(3.079.651)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	13.748.959	14.119.501	15.829.121	16.911.469	18.150.403	19.480.101
RECEITAS DE CAPITAL (5)	175.000	-	2.640.879	4.550.000	4.883.333	5.241.086
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	26.147	50.000	53.663	57.594
Transferências de Capital	175.000	-	2.614.732	4.500.000	4.829.670	5.183.492
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	175.000	-	2.614.732	4.500.000	4.829.670	5.183.492
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	13.923.959	14.119.501	18.443.853	21.411.469	22.980.073	24.663.593
DESPESAS CORRENTES (10)	12.939.164	13.233.752	15.552.077	16.522.500	17.734.404	19.035.091
Pessoal e Encargos	7.447.498	8.074.874	9.082.361	9.678.412	10.387.452	11.148.437
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.491.666	5.158.878	6.469.716	6.844.088	7.346.951	7.886.654
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	12.939.164	13.233.752	15.552.077	16.522.500	17.734.404	19.035.091
DESPESAS DE CAPITAL (13)	751.282	285.620	3.027.923	5.057.500	5.428.012	5.825.669
Investimentos	627.135	118.275	2.772.923	4.777.500	5.127.500	5.503.140
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	124.147	167.344	255.000	280.000	300.513	322.528
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	627.135	118.275	2.772.923	4.777.500	5.127.500	5.503.140
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	13.566.299	13.352.027	18.345.000	21.320.000	22.881.903	24.558.232
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	357.660	767.473	98.853	91.468	98.169	105.361



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	371.973	208.629	-49.153	-348.903	-688.380	-1.071.563
DEDUÇÕES (2)	1.137.237	1.430.500	1.502.454	1.571.567	1.643.859	1.719.476
Ativo Disponível	1.156.417	1.504.314	1.579.981	1.652.660	1.728.683	1.808.202
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	19.179	73.814	77.527	81.094	84.824	88.726
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-765.264	-1.221.871	-1.551.607	-1.920.470	-2.332.239	-2.791.040
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	371.973	208.629	-49.153	-51.611	-54.192	-56.901
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-1.137.237	-1.430.500	-1.502.454	-1.868.858	-2.278.048	-2.734.138
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-357.128	-293.262	-71.954	-366.404	-409.189	-456.091

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Madre de Deus de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	371.973	208.629	-49.153	-348.903	-688.380	-1.071.563
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	371.973	208.629	-49.153	-348.903	-688.380	-1.071.563
DEDUÇÕES (2)	1.137.237	1.430.500	1.502.454	1.571.567	1.643.859	1.719.476
Ativo Disponível	1.156.417	1.504.314	1.579.981	1.652.660	1.728.683	1.808.202
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	19.179	73.814	77.527	81.094	84.824	88.726
DCL (3) = (1 - 2)	-765.264	-1.221.871	-1.551.607	-1.920.470	-2.332.239	-2.791.040

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.578.000	-	-	14.230.322	-	-	652.322	4,80
Receitas Primárias (I)	13.501.143	-	-	14.119.501	-	-	618.358	4,58
Despesa Total	13.578.000	-	-	13.519.372	-	-	(58.628)	(0,43)
Despesas Primárias (II)	13.458.000	-	-	13.352.027	-	-	(105.973)	(0,79)
Resultado Primário (III) = (I-II)	43.143	-	-	767.473	-	-	724.331	1.678,93
Resultado Nominal	-	-	-	(293.262)	-	-	(293.262)	-
Dívida Pública Consolidada	439.021	-	-	208.629	-	-	(230.392)	(52,48)
Dívida Consolidada Líquida	439.021	-	-	(1.221.871)	-	-	(1.660.892)	(378,32)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	12.529.409	13.578.000	8,37	18.454.777	35,92	21.600.000	17,04	23.182.416	7,33	24.880.760	7,33
Receitas Primárias (1)	12.515.453	13.501.143	7,88	18.295.685	35,51	21.411.469	17,03	22.980.073	7,33	24.663.593	7,33
Despesa Total	12.529.409	13.578.000	8,37	18.454.777	35,92	21.600.000	17,04	23.182.416	7,33	24.880.760	7,33
Despesas Primárias (2)	12.478.834	13.458.000	7,85	18.316.882	36,10	21.320.000	16,40	22.881.903	7,33	24.558.232	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	36.619	43.143	17,81	(21.197)	(149,13)	91.468	(531,52)	98.169	7,33	105.361	7,33
Resultado Nominal	-	-	-	(183.496)	-	(366.404)	100	(409.189)	11,68	(456.091)	11,46
Dívida Pública Consolidada	439.021	439.021	-	128.105	(70,82)	(348.903)	(372,36)	(688.380)	97,30	(1.071.563)	55,66
Dívida Consolidada Líquida	439.021	439.021	-	(1.121.280)	(355,40)	(1.920.470)	71,27	(2.332.239)	21,44	(2.791.040)	19,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	13.365.963	14.070.881	5,27	18.454.777	31,16	20.729.367	12,33	21.351.248	3,00	21.991.785	3,00
Receitas Primárias (1)	13.351.075	13.991.234	4,79	18.295.685	30,77	20.548.434	12,31	21.164.887	3,00	21.799.834	3,00
Despesa Total	13.365.963	14.070.881	5,27	18.454.777	31,16	20.729.367	12,33	21.351.248	3,00	21.991.785	3,00
Despesas Primárias (2)	13.312.011	13.946.525	4,77	18.316.882	31,34	20.460.653	11,70	21.074.472	3,00	21.706.706	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	39.064	44.709	14,45	(21.197)	(147,41)	87.782	(514,12)	90.415	3,00	93.128	3,00
Resultado Nominal	-	-	#DIV/0!	(183.496)	#DIV/0!	(351.636)	92	(376.868)	7,18	(403.133)	6,97
Dívida Pública Consolidada	468.333	454.957	(2,86)	128.105	(71,84)	(334.839)	(361,38)	(634.006)	89,35	(947.141)	49,39
Dívida Consolidada Líquida	468.333	454.957	(2,86)	(1.121.280)	(346,46)	(1.843.061)	64,37	(2.148.017)	16,55	(2.466.964)	14,85

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	6,28	2,94	3,63	4,20	4,20	4,20

Nota: 2018 – 2021 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 16/03/2018.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Madre de Deus de Minas nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.665.083	100	2.986.339	100	2.736.454	100
TOTAL	4.665.083	100	2.986.339	100	2.736.454	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	515	-	47.575
Alienação de Bens Móveis	515	-	47.575
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	47.293
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	47.293
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	798	282	282

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro – Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 520.702,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e dois reais), para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas

Tel (32) 3338 1299

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	591.707
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	71.005
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	520.702
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	520.702
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	520.702

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas
Tel (32) 3338 1299

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Madre de Deus de Minas/MG.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	20.000
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000